



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA DA VITÓRIA

Criado sob forma da Lei Estadual de Recursos Hídricos Nº 5.818/98,

Resolução CERH Nº 001/2000 e Decreto Estadual Nº 1.934-R/2007

DELIBERAÇÃO DO CBH SANTA MARIA DA VITÓRIA Nº 05/2009, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória – CT-Jurídica.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória – CBH Santa Maria, criado pelo Decreto Estadual Nº 1.934-R, de 10 de outubro de 2007, do Governador do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 30 de seu Regimento Interno, na Deliberação CHB-Santa Maria nº 04/2009, de 29 de janeiro de 2009,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória – CT-Jurídica.

Parágrafo único. Na sua composição, a CT-Jurídica deverá contar com a participação de profissional da área do direito, com conhecimento em direito ambiental e de recursos hídricos.

Art. 2º Além das competências previstas no art. 5º da Deliberação CBH - Santa Maria nº 05/2009, cabe à CT-Jurídica:

I - Examinar e emitir parecer, favorável ou desfavorável, no todo ou em parte, sob o aspecto da legalidade e da técnica legislativa, referente a propostas de deliberação elaboradas por outras Câmaras Técnicas, antes da sua apreciação pelo Plenário;

II - Devolver a matéria à Câmara Técnica competente, com recomendações de modificação, ou apresentar substitutivo ao Plenário, acompanhado da versão original da matéria examinada, quando do oferecimento de parecer contrário, no todo ou em parte;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTA MARIA DA VITÓRIA

Criado sob forma da Lei Estadual de Recursos Hídricos Nº 5.818/98,

Resolução CERH Nº 001/2000 e Decreto Estadual Nº 1.934-R/2007

- III - Assessorar, quando solicitada, os trabalhos desenvolvidos pelas demais Câmaras Técnicas do CBH Santa Maria da Vitória em termos de legalidade e técnica legislativa;
- IV - Outras atividades que venham a lhe ser atribuídas pelo Plenário do CBH Santa Maria da Vitória.

Art. 3º A CT-Jurídica será integrada por 3 membros, a serem escolhidos na forma prevista nos Arts. 3º e 4º da Deliberação CBH Santa Maria nº 05/2009, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º desta deliberação.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Bacia do Rio Santa Maria da Vitória, 29 de janeiro de 2009

Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória

Luiz Moulin
Vice-Presidente
Usuários

Alberto Pêgo
Presidente
Soc. Civil Organizada

Alfredo Stange
Secretário-Geral
Poder Público